



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS DA REVITALIZAÇÃO DO LAGO, REFORMA DO CAMPO E VESTIÁRIOS DO BAIRRO DA FONTE PLATINA – CONVÊNIO DADETUR Nº 104/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA INCLUIE CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, portadora do CNPJ sob o nº 44.831.733/0001-43, com sede na Avenida Washington Luís nº 473, Centro, CEP 13.890-00, na cidade de Águas da Prata (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA**,

1.2 – CONTRATADA

INCLUIE CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME, portadora do CNPJ sob o nº 22.227.785/0001-72, Inscrição Estadual sob o nº 144.467.457.112, com sede na Rua Primícias nº 276, Chácara Califórnia, CEP 03.406-100, na cidade de São Paulo (SP), neste ato representada pelo Sr. **Pietro Mura Santana**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 52.108.465-9 SSP/SP e do CPF nº 493.452.238-78, residente e domiciliado na Rua Eleonora Cintra nº 1042, Apartamento 172, Jardim Anália Franco, CEP 03.337-000, na cidade de São Paulo (SP).

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da Licitação Modalidade **Tomada de Preço nº 14/2020, Processo Administrativo nº 67/2020**, efetuada com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS DA REVITALIZAÇÃO DO LAGO, REFORMA DO CAMPO E VESTIÁRIOS DO BAIRRO DA FONTE PLATINA – CONVÊNIO DADETUR Nº 104/2015**, compreendendo o fornecimento de maquinários, equipamentos em geral e materiais estimados, atendendo as especificações expressas nos memoriais técnico descritivos, **na planilha orçamentária**, nos projetos da obra e no edital do processo licitatório nº. 67/2020 e anexos que o integram.

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 3.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- 3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;
- 3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;
- 3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante, inclusive os inseridos no livro de ocorrências;
- 3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz e telefone) resultantes da execução do contrato;
- 3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 3.12 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.
- 3.13 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

utilizar, bem como os de alimentação e aluguéis de imóveis para pernoites de seus funcionários;

3.14 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

3.15 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

3.16 – Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

3.17 – **A Contratada deverá semanalmente apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos lista com os nomes completos e RG (Registro Geral) de todos os trabalhadores envolvidos na obra deste certame para averiguação e fiscalização operacional.**

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIA

4.1. DO VALOR

4.1.1. O valor global para execução total do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de **R\$ 89.476,18 (oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).**

4.1.2. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

4.2. DO PRAZO

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais períodos respeitando o permitido pela Lei 8.666/93, conforme interesse da Administração.

4.2.2. Na hipótese de prorrogação de contrato, não haverá reajuste ao preço acordado por este instrumento.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data da fatura aceita pela Divisão Geral de Compras e Divisão de Engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento, ficando ainda o pagamento vinculado à liberação do recurso pelo Governo do Estado de São Paulo responsável pelo controle e acompanhamento do convênio.

4.3.1.1. Os repasses decorrentes da execução da empreitada onerarão dotação específica do orçamento corrente;

4.3.1.2. **A execução das despesas e pagamento da obra somente será ordenada, apenas no final da empreitada, de acordo com desembolso e liberação de transferência de recursos do Governo do Estado de São Paulo, através do Convênio DADETUR nº 104/2015;**

4.3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

4.3.2.1. Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado.

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

4.3.2.2. Planilha Orçamentária **total** da execução da obra de acordo com os modelos determinados pela municipalidade, por meio impresso e digital.

4.3.2.3. Certidão FGTS e INSS atual da empresa.

4.3.2.4. Lista de trabalhadores da obra com cópias de suas guias de recolhimento de INSS e FGTS pagas;

4.3.2.4.1. A elaboração e execução do Laudo comprobatório é por conta da contratada.

4.3.2.5. Memorial fotográfico colorido impresso dos serviços executados referentes à medição;

4.3.2.6. A medição deverá TER RELATÓRIO TOPOGRÁFICO, por conta da contratada, assinado por profissional da área habilitado com ART recolhida;

4.3.2.7. A medição deverá conter assinatura do engenheiro responsável pela execução da obra;

4.3.2.7.1. É obrigatório a presença do engenheiro responsável nas avaliações e conferência das medições, quando a municipalidade exigir, nos locais da obra;

4.3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3.4. **As medições aprovadas pela Divisão de Engenharia serão encaminhadas à Divisão de Contabilidade da Prefeitura que por sua vez executará o pagamento no prazo máximo de 20 dias corridos, condicionada pela liberação dos recursos pelo DADETUR (Departamento de Apoio de Desenvolvimento de Estância da Secretaria Estadual de Turismo).**

4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária nº **06.01-236956004-4490.51.00.**

4.5. DA GARANTIA

4.5.1 **A CONTRATADA deverá recolher na Tesouraria Municipal de Finanças a importância de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, NO VALOR DE R\$ 4.473,80 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**

4.5.2 A garantia para assegurar a plena execução do Contrato será prestada em através da modalidade **Seguro Garantia nº 0306920209907750449729000 – POTTENCIAL SEGURADORA.**

4.5.3 Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, dirigido à Assessoria Jurídica. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, após parecer da Assessoria Jurídica.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

5.2. Fiscalizar os serviços prestados.

5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.4. Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviço que será expedida pela Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.6.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, **desde que haja conveniência para a Administração.**

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

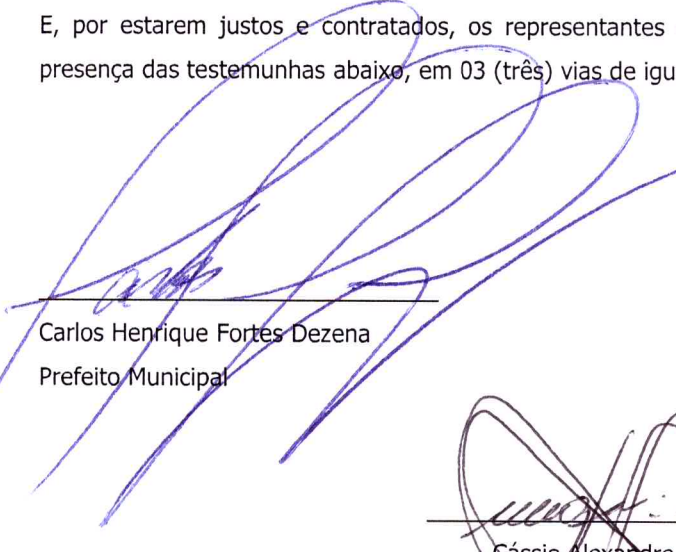
9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

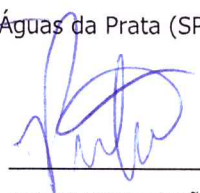
Cláusula Décima - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

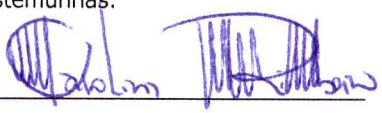
Águas da Prata (SP), 18 de novembro de 2020


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal


INCLUSE CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME
Pietro Mura Santana


Cássio Alexandre Dragão
Assessor Jurídico de Administração e Fazenda

Testemunhas:


Carolina Ribeiro da Silva
RG 43.720.858-8


Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira
RG 47.649.410-2

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)





MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

CONTRATADA: INCLUDE CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS DA REVITALIZAÇÃO DO LAGO, REFORMA DO CAMPO E VESTIÁRIOS DO BAIRRO DA FONTE PLATINA – CONVÊNIO DADETUR Nº 104/2015

ADVOGADO: Cássio Alexandre Dragão

OAB nº 188.695

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata (SP), 18 de novembro de 2020

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS HENRIQUE FORTE DEZENA

CARGO: PREFEITO

CPF: 305.950.338-90

RG: 33.146.870-0

Data de nascimento: 02/05/1982

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: CARLOS HENRIQUE FORTE DEZENA

CARGO: PREFEITO

CPF: 305.950.338-90

RG: 33.146.870-0

Data de nascimento: 02/05/1982

Endereço: Av. Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Pietro Mura Santana

Cargo: Administrador

CPF: 493.452.238-78

RG: 52.108.465-9

Data de nascimento: 03/02/1998

End. Resid.: R. Eleonora Cintra nº 1042, Apto. 172, Jd. Anália Franco, São Paulo (SP), CEP 03.337-000

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefones: (11) 4102-4334

Assinatura: _____

Advogado:

Cássio Alexandre Dragão OABSP 188.695 – e-mail: contratos.aguasdaprata@gmail.com

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)